



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº.2372/2021

DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua Contadoria, um crédito adicional suplementar da importância R\$ 1.960.071,34 (um milhão novecentos e sessenta mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos) com as seguintes codificações:

Dotação	Valor (R\$)
02.01.01 Gabinete do Prefeito	
3.3.91.97.00.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DESPESA 2564	
	R\$ 1.960.071,34
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 1.960.071,34

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021.

Dotação	Valor (R\$)
02.01.03	
3.3.91.97.00.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DESPESA 2563	
	R\$ 46.126,43
01.01.04	
3.3.91.97.00.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DESPESA 2565	
	R\$ 43.052,09
02.01.05	
3.3.91.97.00.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DESPESA 2566	
	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

02.01.06		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2570		R\$ 13.347,00
02.01.07		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2571		R\$ 30.966,66
02.01.09		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2572		R\$ 6.363,79
02.02.01		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2573		R\$ 40.117,76
02.03.01		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2574		R\$ 33.330,75
02.04.01		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2575		R\$ 500,00
02.04.01		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2576		R\$ 500,00
02.05.01		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2567		R\$ 297.373,10
02.05.02		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2577		R\$ 590.401,48
02.05.05		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2579		R\$ 8.865,28



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

02.06.01	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2568		R\$ 565.139,04
02.06.01	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2569		R\$ 2.000,00
02.07.02	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2582		R\$ 42.227,72
02.09.01	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2584		R\$ 37.521,65
02.10.01	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2585		R\$ 71.282,55
02.10.02	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2586		R\$ 19.097,40
02.10.03	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2587		R\$ 21.167,78
02.10.04	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2588		R\$ 13.070,92
02.10.06	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2589		R\$ 9.210,37
02.10.09	3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	
DESPESA 2590		R\$ 5.238,27



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

02.11.01

3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL
DESPESA 2594

R\$ 62.171,30

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 1.960.071,34

Art. 3º - O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 28 de maio de 2021.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**